

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS



# PROCESSO



		ANDAMENTO		
Nº	P. h. N° 2226/34	Destino	Saída	Devolução
Data	25-07-34	C.C.J.	28-07-34	28-08-34
Origem	Executivo	C.O.F.F.	01-08-34 Prazo Vencido	04-09-34
ASSUNTO				
<p>AutORIZA o recebimento de doações e concede, em caráter exce- pcional, créditos de áreas distri- nadas à im- plantacão de equipamentos urbanos e comunitários.</p>				

Foi submetido a votação nas sessões dos dias

_____	/	_____	/	_____
_____	/	_____	/	_____
	/		/	



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

**PROJETO DE LEI 2226/2014**

**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO E CONCEDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CRÉDITO DE ÁREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS.**

**AILTON FERNANDES**, Prefeito de Tijucas, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou esta Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber em doação da Laus e Lamim Empreendimentos e Participações Ltda os imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tijucas nas matrículas nº 32.090 e 32.091.

**Art. 2º** À Laus e Lamim Empreendimentos e Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF com o nº 08.050.182/0001-17, em caráter excepcional, fica concedido crédito de uma área de 1.200,00m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

Parágrafo único. A área prevista no *caput* e destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários será compensada em loteamento futuro, a ser executado em imóvel de propriedade da Laus e Lamim Empreendimentos e Participações Ltda.

**Art. 3º** Para fazer jus ao crédito da área destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, a Laus e Lamim Empreendimentos e Participações Ltda deverá:

I – apresentar os projetos para fins de loteamento em estrita obediência à legislação para parcelamento do solo, especialmente a Lei nº 6.766/79 e a Lei Complementar Municipal nº 05/10, com exceção do percentual previsto para área destinada à



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

implantação de equipamentos urbanos e comunitários, nos termos do disposto no art. 2º desta Lei;

II – realizar o loteamento em imóvel que estrema com o Loteamento “Parque Residencial Mata Atlântica” ou “Parque Residencial Mata Atlântica II”, evitando-se dessa forma prejuízo urbanístico e ambiental do loteamento no qual será compensada a área de 1.200,00m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

III – doar ao Município de Tijucas os imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tijucas nas matrículas nº 32.090 e 32.091.

Parágrafo único. Na escritura pública de doação dos imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tijucas nas matrículas nº 32.090 e 32.091 deverá haver menção desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas  
24 de Julho de 2014

  
AILTON FERNANDES

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

<b>APROVADO</b>	
Em <u>25/07/14</u>	Votação <u>25/07/14</u>
	
Presidente	Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, 01 | Centro | TIJUCAS – SC | 88.200-000  
Fone: (48) 3263-8119 | E-mail: [gabinete@tijucas.sc.gov.br](mailto:gabinete@tijucas.sc.gov.br)  
Portal do Município: [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)

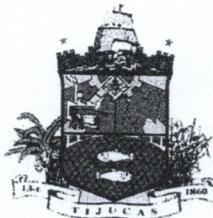
Ofício RES/0124/GAB/14

Tijucas, SC, 24 de julho de 2014.

Senhor Presidente:

Através do presente, respeitosamente, remeto a Vossa Excelência, para análise e deliberação do Poder Legislativo, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei 2226/2014, de 24 de julho de 2014, que “Autoriza o recebimento de doação e concede, em caráter excepcional, crédito de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários”, com a seguinte exposição de motivos: Os imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tijucas nas matrículas nº 32.090 e 32.091, de propriedade da Laus e Lamim Empreendimentos e Participações Ltda, estremam com o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tijucas na matrícula nº 32.094. Esse imóvel – da matrícula nº 32.094 – é aquele destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, do Loteamento “Parque Residencial Mata Atlântica”, objeto da Lei Municipal nº 2.405/11. Essa Lei autoriza a recebimento desses imóveis da Laus e Lamim Empreendimentos e Participações Ltda e, ao mesmo tempo, a doação pelo Município de Tijucas ao Poder Judiciário de Santa Catarina, para construção do “novo fórum”. No entanto, além de não haver essa possibilidade de conferir à Laus e Lamim Empreendimentos e Participações Ltda crédito em razão dessa doação, a realidade fática atual é outra. Em contato com o Poder Judiciário Estadual, obteve-se a informação de que não seria aceita a doação da área total do imóvel, pois a política do Poder Judiciário mudou para melhor gestão dos imóveis, evitando-se gastos desnecessários com jardinagem, muros etc. Partindo dessa comunicação do Poder Judiciário e considerando-se a necessidade de proximidade do Ministério Público Estadual do Fórum, foi encaminhado ofício a este comunicando a possibilidade de instalação de prédio autônomo do Ministério Público nesse imóvel, mediante desmembramento da área. Houve manifestação do Ministério Público

**LANÇADO**

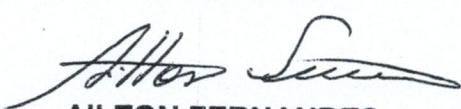


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, 01 | Centro | TIJUCAS - SC | 88.200-000  
Fone: (48) 3263-8119 | E-mail: [gabinete@tijucas.sc.gov.br](mailto:gabinete@tijucas.sc.gov.br)  
Portal do Município: [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)

afirmando interesse na aquisição, por meio de doação, da área para construção do prédio funcional, indicando-se inclusive a área necessária. Assim, caso aprovado este projeto de lei, ter-se-á a unificação dos imóveis das matrículas nº 32.090 e 32.091 com o imóvel da matrícula nº 32.094 e, posteriormente, desmembramento dessa área total em três áreas. Uma destinada ao Poder Judiciário para construção do Fórum; outra destinada ao Ministério Público para construção do seu prédio funcional; e, uma área remanescente. Após o desmembramento, individualização dos imóveis e abertura das novas matrículas, será encaminhado projeto de lei para permuta de imóveis com o Poder Judiciário para construção do Fórum e doação do imóvel para construção do prédio funcional do Ministério Público, revogando-se a Lei Municipal nº 2.405/11. O interesse do Município na aquisição destes imóveis da Laus e Lamim Empreendimentos e Participações Ltda e consequente procedimento administrativo para doação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público se deve ao fato de não haver, na área central da cidade, imóvel com essas características de tamanho, logística, segurança etc. Além disso, o Fórum de Tijucas não tem mais condições de expansão, abrigando, inclusive, o Ministério Público. Por fim, é importante destacar que o prédio do fórum será convertido ao patrimônio público municipal, circunstância que também evidencia o interesse público no caso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC,  
24 de julho de 2014.

  
**AILTON FERNANDES**  
Prefeito em Exercício

Exmo. Sr.  
**SÉRGIO MURILO CORDEIRO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Em Mão

**LANÇADO**

  
PROTOCOLO GERAL 0000979  
Data: 25/07/2014 Horário: 15:15  
Administrativo -



**CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 2226/2014**

**Autoria:** Poder Executivo

**Relatora:** **Elizabete Mianes da Silva**

**Projeto de Lei nº 2226/2014, de 24 de julho de 2014.**

**PARECER**

**I – RELATÓRIO**

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, trata de autorização para receber em doação os imóveis das matrículas 32.090 e 32.091, localizados no Loteamento “Parque Residencial Mata Atlântica”, em Tijucas – SC, da empresa Laus e Lamim Empreendimentos e Participações Ltda., e conceder crédito de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

A exposição de motivos que acompanha e instrui o Projeto, informa que a pretensão da medida é autorizar o recebimento de doação e conceder, em caráter excepcional, crédito de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários. Que os imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas nas matrículas 32.090 e 32.091, de propriedade da Laus e Lamim Empreendimentos e Participações Ltda., extremam com o imóvel da matrícula 32.094, e este imóvel à aquele destinado à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, do Loteamento “Parque Residencial Mata Atlântica”, objeto da Lei Municipal nº 2.405/11, que autoriza o recebimento desses imóveis e, ao mesmo tempo, a doação pelo Município ao Poder Judiciário de Santa Catarina para construção do novo Fórum. Que aprovada esta Lei, uma das áreas será doada ao Poder Judiciário para construção do Fórum, uma outra para o Ministério Público para construção de seu prédio funcional, ficando uma terceira área remanescente.



**CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Justifica ainda o Município o interesse por estas áreas descritas, porquanto não há, na área central da cidade, imóvel com essas características de tamanho, logística e segurança. Além de que o Fórum atual não tem mais como se expandir, abrigando também o Ministério Público. Que o atual prédio do Fórum será convertido ao patrimônio público municipal, circunstância que também evidencia o interesse público no caso.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

**II – VOTO**

O Projeto de Lei nº. 2226/2014 preenche os requisitos da legalidade.

O instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se também apropriada, visto que respeita as normas redacionais específicas.

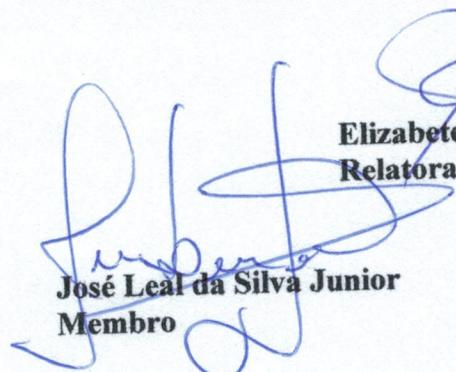
No tocante ao mérito, ressalta-se que o projeto em questão carece de aprovação, tendo em vista a finalidade a que se destina referido projeto, qual seja, possibilitar a construção do novo Fórum da comarca, e a construção de um prédio específico para funcionamento da estrutura do Ministério Público, revertendo o atual prédio do Fórum para o patrimônio do Município, que passará a utilizá-lo da forma que lhe convier.

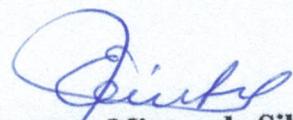


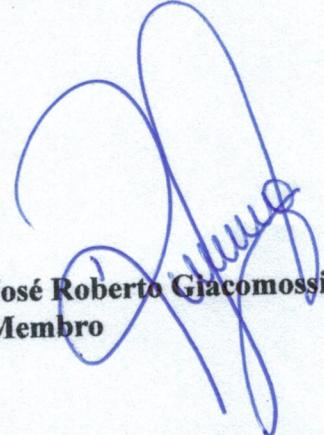
**CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Em face do exposto, manifestamo-nos pela apreciação e votação do Projeto de Lei 2226/2014, por considerá-lo de conformidade com a ordem jurídica, e, no mérito, por ser conveniente e oportuno.

Sala das Comissões, Tijuca/SC, 02 de setembro de 2014.

  
**José Leal da Silva Junior**  
**Membro**

  
**Elizabeth Mianes da Silva**  
**Relatora**

  
**José Roberto Giacomossi**  
**Membro**





## CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 2226/2014

**Autoria:** Poder Executivo

**Relator:** Luiz Rogério da Silva

**Projeto de Lei nº 2226/2014, de 24 de julho de 2014.**

### PARECER

#### I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, trata de autorização para receber em doação os imóveis das matrículas 32.090 e 32.091, localizados no Loteamento “Parque Residencial Mata Atlântica”, em Tijucas – SC, da empresa Laus e Lamim Empreendimentos e Participações Ltda., e conceder crédito de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

A exposição de motivos que acompanha e instrui o Projeto, informa que a pretensão da medida é autorizar o recebimento de doação e conceder, em caráter excepcional, crédito de áreas destinadas implantação de equipamentos urbanos e comunitários. Que os imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas nas matrículas 32.090 e 32.091, de propriedade da Laus e Lamim Empreendimentos e Participações Ltda., extremam com o imóvel da matrícula 32.094, e este imóvel à aquele destinado à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, do Loteamento “Parque Residencial Mata Atlântica”, objeto da Lei Municipal nº 2.405/11, que autoriza o recebimento desses imóveis e, ao mesmo tempo, a doação pelo Município ao Poder Judiciário de Santa Catarina para construção do novo Fórum. Que aprovada esta Lei, uma das áreas será doada ao Poder Judiciário para construção do Fórum, uma outra para o Ministério Público para construção de seu prédio funcional, ficando uma terceira área remanescente.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 263-0921

Email:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



## CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Justifica ainda o Município o interesse por estas áreas descritas, porquanto não há, na área central da cidade, imóvel com essas características de tamanho, logística e segurança. Além de que o Fórum atual não tem mais como se expandir, abrigando também o Ministério Público. Que o atual prédio do Fórum será convertido ao patrimônio público municipal, circunstância que também evidencia o interesse público no caso.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

### II – VOTO

O Projeto de Lei nº. 2226/2014 preenche os requisitos da legalidade.

O instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se também apropriada, visto que respeita as normas redacionais específicas.

No tocante ao mérito, ressalta-se que o projeto em questão carece de aprovação, tendo em vista a finalidade a que se destina referido projeto, qual seja, possibilitar a construção do novo Fórum da comarca, e a construção de um prédio específico para funcionamento da estrutura do Ministério Público, revertendo o atual prédio do Fórum para o patrimônio do Município, que passará a utilizá-lo da forma que lhe convier.

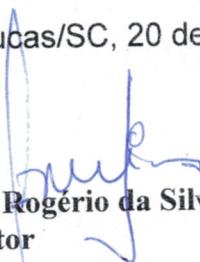


## CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

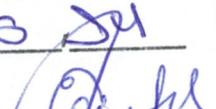
Em face do exposto, manifestamo-nos pela apreciação e votação do Projeto de Lei 2226/2014, por considerá-lo de conformidade com a ordem jurídica, e, no mérito, por ser conveniente e oportuno.

Sala das Comissões, Tijucas/SC, 20 de agosto de 2014.

  
Luiz Rogério da Silva  
Relator

  
Fernando Fagundes  
Membro

  
Eder Muraro  
Membro

<b>APROVADO</b>	
Em <u>20/08/2014</u> Votação	
	
Presidente	Secretário